



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.113

de 17 / 07 / 2007

Processo nº: 49.814

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.179

Autor: MESA

Ementa: Autoriza participação da Câmara Municipal de Jundiaí na Frente Parlamentar de Integração Regional Pró-Criação da Aglomeração Urbana de Jundiaí.

Arquive-se.

Alcides
Diretor
24/08 / 2007



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.179

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>W. Llanquede</i> Diretora 28/10/07	Para emitir parecer: <i>A. Compelloni / Jundiaí</i> <i>[Signature]</i> Diretor 29/10/07	CJR CEPO	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
		Parecer CJ nº: 791	QUORUM: m.S		

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

PUBLICAÇÃO
06/07/07



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

118. 03
7162. 49814
Cis

PP 518/07

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTCCGLD) 27/JUN/07 16:28 049814

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CJF, CCEFO
Presidente
03/07/2007

APROVADO
Presidente
27/07/2007

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.179
(Mesa)

Autoriza participação da Câmara Municipal de Jundiaí na Frente Parlamentar de Integração Regional Pró-Criação da Aglomeração Urbana de Jundiaí.

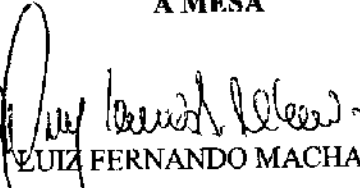
Art. 1º. A Câmara Municipal de Jundiaí é autorizada a participar da Frente Parlamentar de Integração Regional Pró-Criação da Aglomeração Urbana de Jundiaí, a ser composta pelos municípios de Atibaia, Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira e Várzea Paulista.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste decreto legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27/06/2007

A MESA


LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente


ANA TONELLI

1ª Secretária


MARCELO ROBERTO GASTALDO

2º Secretário



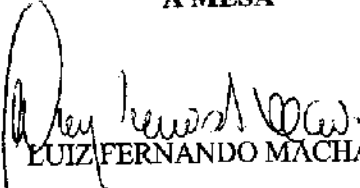
(PDL nº. 1.179 - fls. 2)

Justificativa

Forças políticas locais e regionais movimentam-se para, através de uma Frente Parlamentar de Integração Regional, posicionar-se pela criação da Aglomeração Urbana de Jundiaí, a ser composta pelos municípios de Atibaia, Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira e Várzea Paulista.

Assim sendo, a Mesa oferece à apreciação do Plenário esta matéria, visando a viabilização da participação desta Casa na referida iniciativa regional.

A MESA


LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente


ANA TONELLI

1ª Secretária


MARCELO ROBERTO GASTALDO

2º Secretário



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 377

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.179

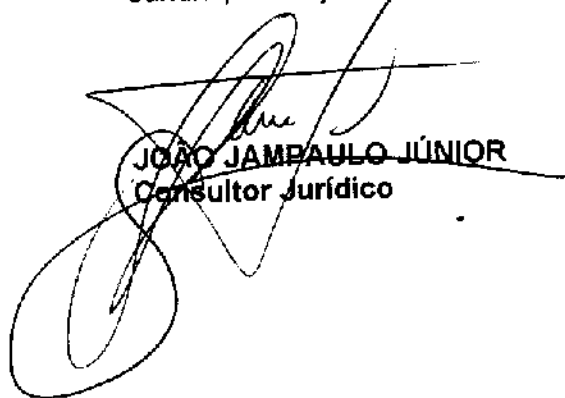
PROCESSO Nº 49.814

De autoria da MESA, o presente projeto de decreto legislativo autoriza participação da Câmara Municipal de Jundiaí na Frente Parlamentar de Integração Regional Pró-Criação da Aglomeração urbana de Jundiaí.

Antes de esta Consultoria exarar parecer acerca do presente projeto de lei complementar, em caráter preliminar requer à Presidência da Casa que determine o encaminhamento dos autos à Diretoria Financeira da Casa para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, dentro do âmbito de sua competência, relativamente à adequação da propositura à Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do § 1º do art. 17 daquela norma, comprovando disponibilidade orçamentária e seu respectivo impacto financeiro, e se conta com autorização específica no PPA 2006/2009, e nas leis de diretrizes orçamentárias e orçamentária, acrescentando se o caso, outras informações que entender pertinente, a fim de bem orientar a tramitação do projeto.

Após, retorne os autos a este órgão técnico para análise.

Jundiaí, 29 de junho de 2007.


JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



Proc. 49.814

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Encaminhem-se os autos do PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.179 à Diretoria
Financeira da Casa, conforme Despacho nº. 377,
da Consultoria Jurídica (fls. 5).



Presidente
29/06/2007

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.



Diretoria Legislativa
29/06/2007



DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0039/2007

Vem a esta Diretoria, atendendo ao Despacho nº 377 da Consultoria Jurídica da Casa o projeto de decreto legislativo nº. 1.179, de autoria da Mesa deste Legislativo que autoriza a participação da Câmara Municipal na Frente Parlamentar de Integração Regional Pró-Criação da Aglomeração Urbana de Jundiaí.

Busca a presente propositura obter autorização legislativa para a participação do legislativo na Frente Parlamentar de Integração Regional Pró-Criação da Aglomeração Urbana de Jundiaí visando à integração entre os diversos municípios de nossa região.

Solicita a Consultoria Jurídica da Casa à análise técnica, circunstanciada e planejada relativa à adequação com relação a L.R.F. comprovando disponibilidade financeira e respectivo impacto financeiro e orçamentário.

Tem a se manifestar esta Diretoria no sentido de que com relação à autorização específica no PPA (2006/2009) e na LDO (2007) não encontramos, mas sim genérica, constante do Programa 1 – Processo Legislativo, cujo objetivo são os programas ligados à execução e desenvolvimento de ações relacionadas com os trabalhos legislativos, desenvolvidos pela Câmara Municipal.


Quanto ao impacto financeiro e orçamentário não existem elementos que nos informem, ou nos dêem possibilidade de levantarmos o custo da participação do legislativo jundiaíense na Frente Parlamentar de Integração Regional Pró-Criação da Aglomeração Urbana de Jundiaí.




Assim sendo, entendemos que o presente projeto atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (L.F. 101/00), no que diz respeito à previsão contida tanto no PPA (2006/2009) e na LDO (2007), quanto ao impacto financeiro e orçamentário não existem elementos para que possamos apresentar o impacto sobre as disponibilidades financeira e orçamentária para o presente exercício.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 03 de junho de 2007.


DJAIR BOCANELLA
Diretor Financeiro


ADRIANA JOAQUIM DE JESUS
Agente de Serviços Técnicos



Prefeitura do Município de Jundiá
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Data: 28/03/2008
Hora: 14:10:31

368
UG 409

Fls. 208
iff

Relação de Ações previstas para 2007

1	
Código	Título do Programa
1	PROCESSO LEGISLATIVO
Objetivo do Programa	
PROGRAMAS LIGADOS A EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS COM OS TRABALHOS LEGISLATIVOS, DESENVOLVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL	
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
2	MODERNIZ. E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
DOTAR A CÂMARA DE UMA ESTRUTURA MODERNA, EFICIENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À COLETIVIDADE, BEM COMO DAR ATENDIMENTO AS NOVAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS.	
FAZER A CÂMARA MAIS FUNCIONAL PARA ATENDER VEREADORES, FUNCIONÁRIOS E A POPULAÇÃO	
001. OBRAS E BENFEITÓRIAS	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 21,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: OBRA EXECUTADA
002. APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Prioridade: 3 EXPANSÃO Quantidade: 34,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: EQUIP.P/MODERNIZ. ESTRUTURA DA CÂMARA
Código Programa Setorial	Objetivo / Justificativa
3	PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA
DAR ATENDIMENTO AS AÇÕES DE CARATER CONTINUADO	
DOTAR A CÂMARA DE RECURSOS PARA PROSEGUIR SUAS ATIVIDADES E DAR CONTINUIDADE AOS CONTRATOS EXISTENTES E SERVIÇOS ESSENCIAIS A ROTINA ADMINISTRATIVA	
001. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	Prioridade: 1 MANUTENÇÃO Quantidade: 25,00 Unidade: PERCENTUAL Produto: SERVIÇOS



Prefeitura do Município de Jundiá

Data.: 30/08/2005

Hora.: 10:05:16

SMF - Sistema de Elaboração Orçamentária

Relação dos Programas Setoriais - PPA 2006 / 2009

No. 32
C. 44.834FI-09
af

1 CÂMARA MUNICIPAL

Programa	1	PROCESSO LEGISLATIVO
Objetivo	PROGRAMAS LIGADOS A EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS COM OS TRABALHOS LEGISLATIVOS, DESENVOLVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL	

Programa Setorial	2	MODERNIZ. E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
--------------------------	----------	---

Objetivo	DOTAR A CÂMARA DE UMA ESTRUTURA MODERNA, EFICIENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À COLETIVIDADE, BEM COMO DAR ATENDIMENTO ÀS NOVAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS.	
-----------------	---	--

Justificativa	FAZER A CÂMARA MAIS FUNCIONAL PARA ATENDER VEREADORES, FUNCIONÁRIOS E A POPULAÇÃO	
----------------------	---	--

Indicadores

Indicador	PATRIMÔNIO PÚBLICO
Unidade	PERCENTUAL
Índice Recente	50,00
Índice Futuro	100,00
Produto	REFORMA E AMPLIAÇÃO

Público Alvo	FUNCIONÁRIOS, VEREADORES E POPULAÇÃO EM GERAL
---------------------	---

Evolução dos Indicadores - Estimativa Futura

2006	2007	2008	2009
50,00	80,00	90,00	100,00



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 791**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.179 - PROCESSO Nº 49.814

De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jundiaí o presente Projeto de Decreto Legislativo autoriza participação da Câmara Municipal de Jundiaí na Frente Parlamentar de Integração Regional Pró-Criação da Aglomeração Urbana de Jundiaí.

O projeto conta com três artigos e traz sua justificativa às fls. 04. Em virtude da existência de despesa esta Consultoria solicitou parecer sobre o tema da Diretoria Financeira (fls. 05), o que foi atendido às fls. 06/08.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 0039/2007, desta data, que: "... Tem a se manifestar esta Diretoria no sentido de que com relação à autorização específica no PPA (2006/2009) e na LDO (2007) não a encontramos, mas sim genérica, constante do Programa 1 - Processo Legislativo, cujo objetivo são os Progrmas(sic) ligados à execução e desenvolvimento de ações relacionadas com os trabalhos legislativos, desenvolvidos pela Câmara Municipal. (...) Quanto ao impacto financeiro orçamentário não existem elementos que nos informem, ou nos dêem possibilidade de levantamos(sic) o custo da participação do legislativo jundiaíense na Frente Parlamentar de Integração Regional Pró-Criação da Aglomeração Urbana de Jundiaí. (...) Assim sendo, entendemos que o projeto atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (L.F. 101/00), no que diz respeito à previsão contida tanto no PPA (2006/2009) e na LDO (2007), quanto ao impacto financeiro e orçamentário não existem elementos para que possamos apresentar o impacto sobre as disponibilidades financeiras e orçamentárias para o presente exercício" (destacamos).



Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro e pelo Agente de Serviços Técnicos da Casa, pessoas eminentemente técnicas do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório,

PARECER:

PRELIMINARMENTE

1. Sugerimos a Mesa Diretora da Casa que solicite junto a Diretoria Financeira o "**modus operandi**" exato para a realização das despesas previstas no artigo 2º do projeto, a fim de que essa despesa **não seja considerada como não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público por não atender aos termos dos artigos 16 e 17 da LRF**, consoante de depreende do art. 15, *caput*, do mesmo diploma legal.

DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

2. Com a orientação financeira necessária a proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, *caput*, LOM) e quanto à iniciativa que é privativa da Mesa consoante se depreende do art. 27, I e V da LOM.

3. A matéria é de Decreto legislativo pois a natureza da propositura busca **efeitos externos bem como autorizar as despesas necessárias**. Quanto ao mérito, dirá o Soberano Plenário.

4. Além da Comissão de Justiça e Redação deve ser ouvida a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

5. **Quorum:** Maioria simples (art. 44, *caput*, LOM).

É o nosso parecer sem embargo de outros entendimentos.

Jundiaí, 3 de julho de 2007

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

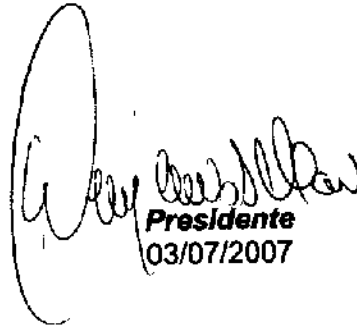
João Tãmpaulo Júnior
Consultor Jurídico



Proc. 49.814

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Encaminhem-se os autos do PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.179 à Diretoria
Financeira da Casa, conforme Parecer nº. 791, da
Consultoria Jurídica (fls. 10/11).


Presidente
03/07/2007

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


Diretoria Legislativa
03/07/2007



DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0041/2007


Retorna a esta Diretoria, atendendo ao Parecer nº. 791 da Consultoria Jurídica da Casa o projeto de decreto legislativo nº. 1.179, de autoria da Mesa deste Legislativo que autoriza a participação da Câmara Municipal na Frente Parlamentar de Integração Regional Pró-Criação da Aglomeração Urbana de Jundiaí.

Solicita a nobre Consultoria que esta Diretoria se manifeste sobre o “modus operandi” exato para a realização das despesas prevista no artigo 2º do Projeto.

Ocorre que esta Diretoria não possui nenhuma informação de como e de quais serão as despesas prevista no artigo 2º, não possuindo, portanto condições de se manifestar, devendo ser estas informações solicitadas junto a Mesa da Casa, para que posteriormente possamos nos manifestar.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 04 de julho de 2007.


DJAIR BOCANELLA
Diretor Financeiro

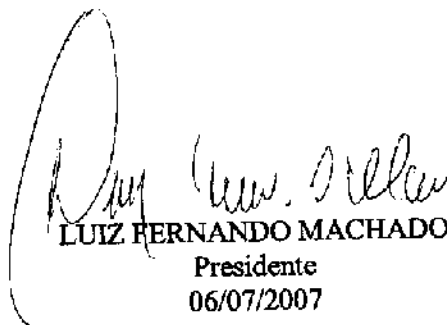

ADRIANA JOAQUIM DE JESUS
Agente de Serviços Técnicos



Proc. 49.814

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Atendendo à manifestação contida nos Pareceres n.ºs. 791, da Consultoria Jurídica (fls. 10/11), e 41/2007, da Diretoria Financeira (fls. 12), informamos que a Câmara Municipal disponibilizará veículo para transporte dos Vereadores que representarem a Edilidade nas reuniões da Frente Parlamentar de Integração Regional Pró-Criação da Aglomeração Urbana de Jundiaí, bem arcará com as despesas com refeição desses Edis, nos referidos encontros.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente
06/07/2007



EMENDA Nº. 1 AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1.179
(da MESA)

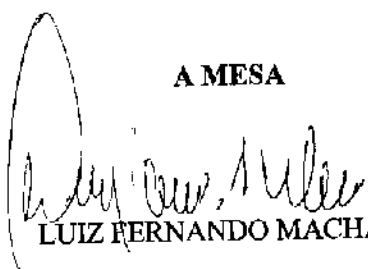
Prevê ato regulamentar da Mesa.

Acrescente-se:

“Art. _____. A Mesa regulamentará, em ato próprio, o cumprimento do disposto neste decreto legislativo.”

Sala das Sessões, 06/07/2007

A MESA



LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente



ANA TONEILI

1ª Secretária



MARCELO ROBERTO GASTALDO

2º Secretário



EMENDA Nº. 2 ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.179

(Mesa)

Suprime previsão de despesas.

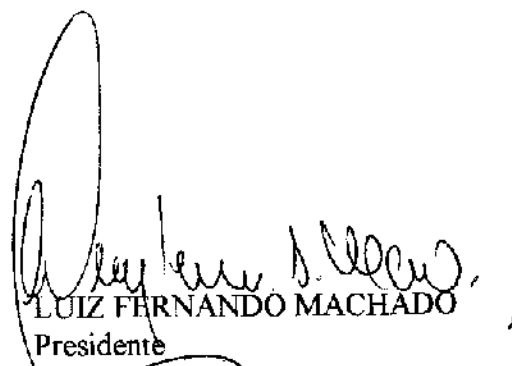
Suprima-se o art. 2º. do projeto, renumerando-se o art. 3º.

Sala das Sessões, 17/07/2007


MESA



ANA TONELLI
1ª. Secretária



LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



MARCELO ROBERTO GASTALDO
2º. Secretário



Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
207a.30.14a	1.143	F.Da Fós	Vereador Gerson		17.7.07

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Decreto Legislativo, da MESA.

...

RELATOR - Vereador Gerson H. Sartori

Projeto de Decreto Legislativo, n. 1.179, da MESA, que autoriza participação da Câmara na Frente Parlamentar de Integração Regional Pró-Criação da Aglomeração Urbana de Jundiaí.

Projeto legal, constitucional, além de que muito importante pela participação que já está havendo, pelos vereadores da Casa, principalmente pelo Vereador Carlão, o vereador Marcelo Gastaldo, que também já esteve, pela vereadora Marilena Negro, que desde o começo está discutindo isso, e que precisávamos estar legalizando. Portanto, projeto legal e importante para esta Casa, e para nossa participação em âmbito Estadual. Peço à senhora Presidente que consulte os demais membros da CJR.

...

PRESIDENTE - Parecer favorável do Relator. Consultamos se há parecer contrário, em separado? - Em não havendo consultamos:

Ver Adilson Rosa? - Acompanha. Ver. Tico? - Acompanha o parecer

Ver. Marcelo Gastaldo? Acompanha. Ver. Dra. Silvana (ausente) -

Ver. José A. Kachan (ad hoc)? - Acompanha o parecer.

Aprovado o parecer.

Sem revisão do Orador



Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Apartante	Data
107a.S0.14a	1.145	P.Da Pós	Ver.Marilena		17.7.07

Parecer da Comissão de Economia, Finanças
e Orçamentos - Proj.da Decreto Legisla-
tivo, da MESA, n. 1.179.

RELATORA - Ver. Marilena Ferdiz Negro

Senhora Presidente, Senhores Vereadores, o Projeto está instruído - Projeto de Decreto Legislativo, n. 1.179, vem instruído com o parecer da Diretoria Financeira, onde recomenda informações sobre as despesas. Estou encontrando aqui acho que é o que viabiliza o projeto, é uma Emenda que vai ser votada na sequência, onde suprime a previsão da despesa deste projeto de Lei, portanto, apto a tramitar na Casa. Peço que ouçam os demais membros. Meu voto é favorável à tramitação.

PRESIDENTE - Parecer favorável da Relat.cra. - Consultamos se ha parecer contrário, em separado? - Em não havendo, consultamos: Ver. José C.F.Dias? - Acompanha o parecer.
Vereador Marcelo Gastaldo, ad hoc, Uma vez que estou ocupando a Presidência? - Acompanha o parecer.
Vereador José A.Kachan? - Acompanha o parecer.
Vereador Dr.Cláudio Miranda (ad hoc) - Acompanha o parecer.
Aprovado o parecer.

Sem revisão do Orador



Proc. 49.814

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.113, DE 17 DE JULHO DE 2007

Autoriza participação da Câmara Municipal de Jundiaí na Frente Parlamentar de Integração Regional Pró-Criação da Aglomeração Urbana de Jundiaí.

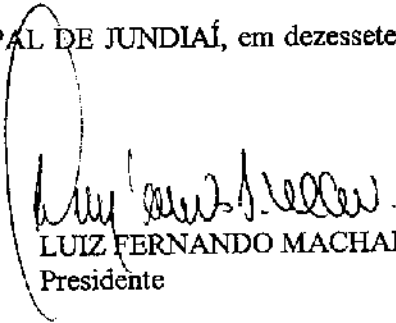
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 17 de julho de 2007, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Jundiaí é autorizada a participar da Frente Parlamentar de Integração Regional Pró-Criação da Aglomeração Urbana de Jundiaí, a ser composta pelos municípios de Atibaia, Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira e Várzea Paulista.

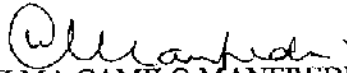
Art. 2º. A Mesa regulamentará, em ato próprio, o cumprimento do disposto neste decreto legislativo.

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de julho de dois mil e sete (17/07/2007).


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de julho de dois mil e sete (17/07/2007).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



IOM DE 24/07/2007

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.113. DE 17 DE JULHO DE 2007

Autoriza participação da Câmara Municipal de Jundiaí na Frente Parlamentar de Integração Regional Pró-Criação da Aglomeração Urbana de Jundiaí.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 17 de julho de 2007, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Jundiaí é autorizada a participar da Frente Parlamentar de Integração Regional Pró-Criação da Aglomeração Urbana de Jundiaí, a ser composta pelos municípios de Atibaia, Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira e Várzea Paulista.

Art. 2º. A Mesa regulamentará, em ato próprio, o cumprimento do disposto neste decreto legislativo.

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de julho de dois mil e sete (17/07/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de julho de dois mil e sete (17/07/2007).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



Proc. 49.814

Ref. Decreto Legislativo 1.113, de 17 de julho de 2007, que autoriza participação da Câmara Municipal de Jundiaí na Frente Parlamentar de Integração Regional Pró-Criação da Aglomeração Urbana de Jundiaí.

Despacho

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí NOMEIA os Vereadores Sr. CARLOS ALBERTO KUBITZA, Srª MARILENA PERDIZ NEGRO e Sr. MARCELO ROBERTO GASTALDO para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Participação na Frente Parlamentar de Integração Regional Pró-Criação da Aglomeração Urbana de Jundiaí, nos termos do Decreto Legislativo 1.113, de 17 de julho de 2007.

Em 24 de agosto de 2007.

A MESA


LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente


ANA TONELLI

1ª Secretária


MARCELO ROBERTO GASTALDO

2º Secretário